



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 10/2026

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 361/2026
Data: 06/04/2026 - Horário: 07:50
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Ordinaria 05 de 2026 Dispõe sobre a criação do Conselho municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA e do Fundo Municipal de Proteção aos Animais e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 005/2026, enviado pelo Prefeito Municipal, propõe a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA) e do Fundo Municipal de Proteção aos Animais (FMPA). O objetivo é criar políticas públicas para cuidar da saúde, defesa e bem-estar dos animais da nossa cidade.

Junto ao projeto, o **Vereador Auri Kolling** apresentou a **Emenda Aditiva nº 4/2026**. Esta emenda garante que as ações de proteção animal também cheguem às comunidades rurais, assentamentos e aldeias indígenas.

A Procuradoria Jurídica da Câmara analisou o projeto e emitiu o **Parecer Jurídico nº 31/2026**.

II – ANÁLISE

Da Constitucionalidade e Legalidade O projeto respeita as leis e a Constituição. Conforme bem apontado pelo **Parecer Jurídico nº 31/2026**, a Constituição Federal (arts. 23 e 30) diz que é dever do Município cuidar do meio ambiente e da fauna, sendo um assunto de interesse local.

A análise jurídica também confirmou que o Prefeito é a autoridade certa para propor a criação de conselhos e fundos ligados à Prefeitura. A Emenda Aditiva do vereador também é legal, pois apenas amplia o atendimento do projeto para a zona rural, sem invadir as funções do Prefeito.

Da Análise Orçamentária e Financeira O projeto não cria gastos irregulares para a Prefeitura. O trabalho dos conselheiros será voluntário (não remunerado). O Fundo Municipal (FMPA) será abastecido por recursos já previstos no orçamento da Prefeitura, além de doações, convênios e multas por maus-tratos.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

O **Parecer Jurídico nº 31/2026** destacou em sua análise que o projeto tem um impacto administrativo moderado e que não existe a criação direta de uma despesa obrigatória imediata. Sendo assim, o projeto está de acordo com as regras financeiras, bastando que a Prefeitura organize esses valores no seu planejamento anual (PPA, LDO e LOA).

Da Técnica Legislativa O texto do projeto está bem escrito, organizado em capítulos e artigos claros. O Parecer Jurídico confirmou que a proposta apresenta uma estrutura normativa adequada. A emenda do vereador também foi redigida da forma correta, adicionando as regras nos lugares certos do texto original (artigo 2º e artigo 12).

III- VOTO

Apoiada na análise técnica e nas conclusões do Parecer Jurídico nº 31/2026, que atestou a legalidade da proposta, considero que o projeto é bom e financeiramente viável para o município.

Por isso, o meu voto é **pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal nº 005/2026, junto com a **APROVAÇÃO** da Emenda Aditiva nº 4/2026.

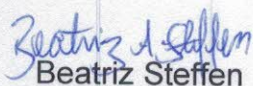
Beatriz Steffen: **Aprova**

Keila Marques: **Ausente por atestado medico**

Mestre Dragão: **Aprova**

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2026.



Beatriz Steffen
Presidente da CCJR

Keila Marques
Relatora da CCJR


Mestre Dragão
Membro da CCJR